

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

Proc. Administrativo n.º 008/2022

Proc. Licitatório n.º 06/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS (CMJ)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, com sede na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14680-000, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria n.º 001/2022 (de 03 de janeiro de 2022)**, de acordo com a autorização/determinação do Presidente desta Casa, Sr. Cleber Tomaz de Camargos para abertura do Processo Administrativo n.º 008/2022 (Proc. Licitatório n.º 06/2022), torna público que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com participação exclusiva de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, tendo em vista que **o valor de cada item individualizado não atingiu o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para:

“AQUISIÇÃO/COMPRA DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO E DECORATIVOS DESTINADOS A COMPOR O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, INCLUINDO OS GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE ESPERA”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Cel. João Guimarães, 60, em Jardinópolis/SP, CEP: 14680-000, telefone (016)3663-3270, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.camarajardinopolis.sp.gov.br.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal n.º 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

A Sessão Pública de processamento do **Pregão Presencial n.º 02/2022** será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Jardinópolis, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, Centro, em Jardinópolis/SP, CEP: 14680-000, iniciando-se pelo Credenciamento **às 09:30 horas, do dia 14 de outubro de 2022**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Jardinópolis, 30 de setembro de 2022.

Ana Lúcia Malvestio Sisti
Pregoeira

Cleber Tomaz de Camargos
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis/SP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2022
PROC. LICITATÓRIO N.º 06/2022**

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS (CMJ)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, com sede na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14680-000, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a autorização do Presidente desta Casa, Sr. Cleber Tomaz de Camargos, para abertura do **Processo Administrativo n.º 008/2022**, objetivando a “**AQUISIÇÃO/COMPRA DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO E DECORATIVOS DESTINADOS A COMPOR O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, INCLUINDO OS GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE ESPERA**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e conforme especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência (ANEXO I), no Layout (ANEXO II) e Planilha Orçamentária (ANEXO VIII) que fazem parte integrante do presente Edital.

Considerando tratar-se de Licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” e tendo em vista que o valor de cada item individualizado não atingiu o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022** destina-se à **participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/06.**

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal n° 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. João Guimarães, 60, em Jardinópolis/SP, CEP: 14680-000, telefone (016)3663-3270, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.camarajardinopolis.sp.gov.br.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzido por servidor(a) integrante do Poder Legislativo local, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 - DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 14 de outubro de 2022
HORÁRIO: 09:30 horas

- ENDEREÇO:** Auditório da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo.
- 1.2** A Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial nº 03/2022, iniciar-se-á pelo Credenciamento das empresas interessadas que se apresentarem até às 09:30 horas, do dia 14 de outubro de 2022, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.3** Após as identificações e comprovações retro mencionadas, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes “documentação” e “propostas” contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 1.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 1.5** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, do objeto, do valor total, do licitante vencedor e validade do contrato.
- 1.6** Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2 - DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto do presente processo licitatório na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a “**AQUISIÇÃO/COMPRA DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO E DECORATIVOS DESTINADOS A COMPOR O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, INCLUINDO OS GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE ESPERA**” que deverão ser entregues, montados/instalados nas dependências do anexo da Câmara Municipal de Jardinópolis, onde estão instalados os gabinetes dos vereadores, conforme especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência (ANEXO I), no Layout (ANEXO II) e Planilha Orçamentária (ANEXO VIII) que fazem parte integrante do presente Edital.

- 2.1.1** Compõem o objeto deste Edital:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	12 (doze)	<p>MESA TIPO GERENCIA – TAMPO EM CARVALHO MONIQUE, ESTRUTURA EM PRETO.</p> <p>MEDIDA 1600mm(L) x 740mm(A) x 700mm(P)</p> <p>TAMPO: Tampo reto confeccionado em madeira MDP com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas. Fixado sobre os pés na estrutura por parafusos. Acabamento em fita PVC em todos os lados para proteção das bordas na mesma cor do tampo.</p> <p>PÉ: Modelo 04 Pés, confeccionado em tubo quadrado 60x60 parede 1,20 e Travessas em tubo 50x30 # 1,20. Tubos soldados através do sistema MIG. Tratamento anticorrosivo e antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi. Acabamento com pontearas.</p> <p>SUPORTE PARA TOMADAS: Suporte para tomadas em aço, com tampa, contendo 3 furos</p>

		para tomadas de energia e 3 furos para tomadas RJ45 com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi. Acabamento com ponteiras.
02	12 (doze)	<p>ARMÁRIO BAIXO MODELO SECRETÁRIA COM 2 PORTAS – TAMPO E PORTAS EM CARVALHO MONIQUE, ESTRUTURA EM PRETO. MEDIDA 900mm(L) x 730mm(A) x 400mm(P) 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES: Confeccionadas em madeira MDP com espessura de 18mm e revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, acabamento com fita de PVC em todo o contorno na mesma cor, fixadas através de dobradiças internas e puxadores nas duas portas. Fechadura com trinco interno na porta esquerda e externo com chave na porta direita. LATERAL: Confeccionada em madeira MDP com espessura de 18mm e revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Acabamento com fita de PVC na mesma cor. TAMPO SUPERIOR: Confeccionado em madeira MDP com espessura de 25mm e revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas com acabamento em fita de PVC na mesma cor. BASE: Confeccionada em melamínico MDP 18mm. Acabamento com fita de PVC na parte frontal e nas laterais. FUNDO: Em fibra de 0,25mm PARTE INTERNA: Possui uma prateleira fixada nas laterais através de parafusos rosca para madeira. PÉ: Confeccionado em tubo 20x20 parede 0,90mm. Tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi. Rodapé reenquadrado de 50mm de altura com sapatas niveladoras.</p>
03	12 (doze)	<p>ARMÁRIO ALTO MODELO EXECUTIVO METADE FECHADO COM 2 PORTAS E METADE ABERTO – TAMPOS SUPERIOR, INFERIOR E PORTAS EM CARVALHO MONIQUE, ESTRUTURA E PRATELEIRAS EM PRETO. MEDIDA 900 mm(L) x 1.630 mm(A) x 400mm(P) LATERAL: Confeccionada em madeira MDP com espessura de 18mm e revestida com laminado melamínico em ambas as faces. Acabamento com fita de PVC na mesma cor. TAMPOS SUPERIOR E INFERIOR: Confeccionados em madeira MDP com espessura de 25mm e revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas com acabamento em fita de PVC na mesma cor. PARTE SUPERIOR: Aberta com 2 Prateleiras confeccionadas em melamínico MDP 18mm e acabamento com fita de PVC na mesma cor fixadas nas laterais através de parafusos rosca para madeira. PARTE INFERIOR: Fechada com 2 portas e uma prateleira interna confeccionada em melamínico MDP 18mm e acabamento com fita de PVC na mesma cor fixada nas laterais através de parafusos rosca para madeira. 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES: Confeccionadas em melamínico MDP 18mm texturizado fixada através de dobradiças internas e puxadores nas duas portas. Fechadura com trinco interno na porta esquerda e externo com chave na porta direita. Acabamento com fita de PVC em todo o contorno na mesma cor. FUNDO: Em fibra de 2,5mm BASE: Confeccionada em melamínico MDP 18mm texturizado. Acabamento com fita de pvc na parte frontal e nas laterais. PÉ: Confeccionado em tubo 20x20 parede 0,90mm. Tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi. Rodapé reenquadrado de 50mm de altura com sapatas niveladoras.</p>
04	12 (doze)	<p>CADEIRAS MODELO DIRETOR GIRATORIA ESPALDAR ALTO, MECANISMO AUTOCOMPENSADOR , ENCOSTO EM TELA, ASSENTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO PRETO. BASE PIRAMIDAL: constituída com 5 (cinco) pás de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida com rodízio na extremidade de cada pá,</p>

		<p>COLUNA A GÁS: possui a função de regulação de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento, movimento circular, sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA.</p> <p>MECANISMO AUTOCOMPENSADOR: Mecanismo configurado do sistema sincron e integrado com regulação de profundidade. Caracterizado como mecanismo com regulação, sendo em 04 posições de ajustes em várias posições através de manopla localizada ao lado direito na ponta da alavanca, responsável por ajustar a tensão do encosto e pela inclinação sincronizada do encosto e assento, com sistema de anti-impacto do encosto,</p> <p>ASSENTO: A alavanca posicionada no lado esquerdo do mecanismo é responsável pelo ajuste de altura do assento, acionando a coluna a gás e travando em qualquer posição. O acionador de profundidade abaixo do assento no lado direito e à frente do apoio de braço, após ser puxado libera o trilho de movimento do assento. No total são disponibilizadas 9 posições de profundidade. Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), de densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. O conjunto é revestido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados.</p> <p>BRAÇO REGULÁVEL: Apoio de braço em termoplástico fabricado pelo processo de injeção. Para a regulação vertical do apoio deve-se pressionar o gatilho localizado na parte frontal podendo o usuário escolher até 8 posições de ajuste. Chapa do braço constituída de aço carbono ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com seus cantos arredondados.</p> <p>ENCOSTO: Constituído por uma moldura fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, estrutura do encosto fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. Superfície de contato com o usuário formada por uma tela 100% Poliéster tencionada, fixada à moldura fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe. Possui curvas ergonômicas que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários e regulação de altura do encosto através de catraca fabricada em peças injetadas em Poliamida, reforçada com fibra de vidro, permitindo o ajuste do apoio lombar. O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, utilizando o processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da tela e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada.</p>
05	24 (vinte e quatro)	<p>CADEIRA MODELO FIXA, 04 PÉS, ESPALDAR BAIXO, EMPILHAVEL, REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO PRETO.</p> <p>CHASSI DE ASSENTO injetado em polipropileno copolímero; fixação do chassi de assento na capa de assento através de dois encaixes redondos; O chassi de assento com 450mm de largura por 395mm de Profundidade e 2mm de espessura;</p> <p>CAPA DE ASSENTO injetada em polipropileno copolímero texturizada na parte exterior; fixação da capa de assento no chassi de assento através de dois encaixes redondos; capa de assento com 460mm de largura por 405mm de Profundidade e 2,5mm de espessura;</p> <p>CHASSI DE ENCOSTO injetado em polipropileno copolímero com talco; fixação do chassi na capa de encosto através de quatro encaixes redondos; chassi de encosto com 327 mm de altura por 467 mm de comprimento e 3mm de espessura;</p> <p>CAPA DE ENCOSTO injetada em polipropileno copolímero Texturizada na parte externa; fixação da capa no chassi de encosto através de quatro encaixes redondos; capa de encosto com 331 mm de altura por 485 mm de comprimento e 2mm de espessura;</p> <p>ESTRUTURA FIXA confeccionada em tubo oval de 16x30x1,50mm p/ pernas, tubo oval de 16x30x1,20mm p/ encosto e tubo redondo 3/4"x1,20mm com uma curvatura de 176° p/ travessa; estrutura com seis furos para fixação do assento, com 7mm de diâmetro, primeiro furo distanciado 35mm da parte frontal do tubo do encosto, furos distanciados entre si com</p>

		<p>98mm e 88mm nessa ordem partindo do primeiro furo; acabamento da estrutura em pintura epóxi e cromado.</p> <p>ESPUMA DE ASSENTO E ENCOSTO “Espuma Flexível Rhodes” confeccionada com matéria prima Dow Química produzida com uma densidade de 55Kg/m³ podendo ter uma variação de +/- 5% e que atendam aos requisitos da norma 9178:2003 referente a flamabilidade e que sejam auto-extinguíveis.</p>
06	02	<p>MESA BAIXA QUADRADA, TAMPO DE MADEIRA MDP EM CARVALHO MONIQUE E PÉ PRETO. MEDIDA 700mm x 700mm</p> <p>MESA DE CANTO para sofás modulares com tampo em madeira MDP com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno e superfície visível lisa.</p> <p>ESTRUTURA DE PÉS confeccionados em barra quadrada 20/20, com corte para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda. Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi. União ao sofá através de parafusos sextavados com arruela. Sapata em PP virgem para evitar riscos no piso.</p>
07	03	<p>SOFÁ RETO INDIVIDUAL SEM BRAÇOS – ESTRUTURA DE AÇO COR PRETA. ESTOFADO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO PRETO.</p> <p>MEDIDAS – 0,565CM (LARGURA) x 0,462CM (PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO) x 0,478CM (ALTURA DO CHAO ATE O ASSENTO).</p> <p>ESTRUTURA na configuração Tipo Trapezoidal, desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 na configuração quadrada com as medidas de 20x20 mm e espessura 1,2 mm, conformado pelo processo mecânico de dobramento de tubos. Extremidades da estrutura compostas por terminais com bucha de fixação M12, revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro (30% FV). Estrutura com sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio em material termoplástico Polipropileno (PP), pelo processo de injeção. Proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica) e revestimento eletroestático epóxi. Montagem da estrutura ao assento com parafusos sextavados flangeados UNC ZP ¼ x 1.1/4.</p> <p>ASSENTO/ENCOSTO unificados com configuração geométrica desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas. Conjunto constituído por estrutura em compensado de madeira, fabricado a partir de lâminas de eucalipto e pinus totalizando 20 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Porcas de fixação com garras em aço carbono e revestidas contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco, utilizadas também para perfeita fixação entre assento e encosto. 2 almofadas assento/encosto flexível a base de poliuretano (PU) fabricadas através de sistemas químicos a base de Polioliol/Isocianato pelo processo de injeção. Almofada do assento com densidade de 40 kg/m³ e o encosto 25 kg/m³ podendo ocorrer variações de +- 2 kg/m³. Conjunto revestido em couro ecológico preto cortado em forma de blank's, unido pelo processo de costura e fixado nas almofadas pelo processo de tapeçamento por grampeamento.</p>

2.2 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.1 **OS BENS ADQUIRIDOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO E PRIMEIRA LINHA, fabricados dentro das normas técnicas da ABNT e com certificação do INMETRO,** entregues, montados/instalados nos gabinetes dos vereadores e sala de espera e serão conferidos no momento da entrega pelo Chefe Geral, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara Municipal.

- 2.2.2 **O prazo para entrega/fornecimento do bem adquirido será de até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal mediante situações devidamente justificadas.
- 2.3 **O prazo de garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses** a partir das entregas, finalização das montagens e emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 2.4 **O valor total máximo estimado para o objeto da presente licitação é de até R\$ 109.265,12 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária constante do **ANEXO VIII**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste Edital, cadastradas ou não na **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.
- 3.1.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 3.2 **Não poderão participar da presente licitação empresas:**
- 3.2.1 Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;
- 3.2.2 Suspensas de participação em licitação e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- 3.2.3 Com falência decretada;
- 3.2.4 Consorciadas;
- 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 3.2.7 Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item **2 – DO OBJETO** deste Pregão Presencial;
- 3.2.8 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma ou empresa.
- 3.4 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação (credenciamento) de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.7 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Jardinópolis**.

4 - DA VISITA TÉCNICA (ANEXO IX):

- 4.1 A visita técnica ao local da entrega e montagem dos bens é **FACULTATIVA**, porém a sua **NÃO REALIZAÇÃO implicará na responsabilidade do contratado** pela ocorrência de eventuais prejuízos pela omissão na verificação dos locais de montagem/instalação em virtude de sua opção por não realizar a visita. Portanto, não poderá alegar desconhecimento de

circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços e não serão aceitas reclamações posteriores para eventuais pretensões de acréscimo de serviços e/ou materiais não relacionados no Edital e seus anexos.

- 4.2 A visita técnica será disponibilizada para o reconhecimento e condições dos locais de montagem/instalações e conhecimento de todas as informações e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.
- 4.3 A visita técnica poderá ser realizada por representante da empresa licitante devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá agendar sua visita na Praça Cel. João Guimarães, 60, Jardinópolis-SP, Fone (16) 3663-3270. A **VISITA TÉCNICA (ANEXO X – fl. 1/2)** poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação/retirada deste Edital até a data anterior ao dia da abertura dos envelopes, no horário das 9 às 13 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 4.4 **Caso o licitante opte por não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração formal (ANEXO X – fl. 2/2)** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de prestação dos serviços de entrega e montagem/instalação dos bens, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 5.1 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de **Termo de Credenciamento (ANEXO III)**.
- 5.2 O representante legal deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser: a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.
- 5.3 O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial, desde que seja com foto.
- 5.4 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação do licitante no certame. Neste caso, se presente o portador dos envelopes n.º 01 e n.º 02, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 5.5 Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a respectiva ata.
- 5.6 A ausência do representante credenciado, durante a etapa de lances importará na declinação quanto à oferta de propostas verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.7 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV)**.
- 5.8 As empresas deverão também apresentar **declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da documentação comprobatória, se for o caso, conforme modelo (ANEXO V)**.
- 5.9 A documentação constante dos itens 5.1 e 5.2, bem como as **declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV, e de

enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V), estabelecidas nos itens 5.7 e 5.8, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1** No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do **Pregão Presencial nº 03/2022**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 6.1.1 A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.
- 6.2** Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:
- 6.2.1 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 6.2.2 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 6.3** A indicação nos envelopes caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.4** O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que lhe cheguem antes do início da sessão de abertura dos envelopes.
- 6.5** Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL E ACEITAÇÃO TÁCITA

- 7.1 O envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter:**
- 7.1.1 A proposta comercial propriamente dita, redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:
- 7.1.1.1 Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- 7.1.1.2 Número do Pregão;
- 7.1.1.3 Descrição do objeto nos termos do item 2.1.1, com informações suficientes para identificar e confrontar com o exigido no Edital;
- 7.1.1.4 **O preço unitário de cada item e o valor total ofertado**, expresso em moeda corrente nacional, que deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, incluindo todos os bens, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produto;

- 7.1.1.5 Declaração de que compreende a descrição dos bens e materiais ofertados e de que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- 7.1.1.6 Discriminação do fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo dos itens que compõem o objeto, quando aplicável, conforme o caso;
- 7.1.1.7 Prazo de entrega, montagem e instalação não superior ao estabelecido no item 14;
- 7.1.1.8 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- 7.1.1.9 Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- 7.1.1.10 Condições de **garantia, com prazo não inferior a 12 (doze) meses** contados a partir da entrega e finalização das montagens/instalações;
- 7.1.1.11 Data, assinatura e identificação do subscritor.
- 7.2** *Poderá, o licitante, oferecer proposta para todos ou para quantos itens lhe interessar.*
- 7.3** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.4** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no **ANEXO VIII (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.
- 7.5** O **ANEXO IX – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA** que acompanha este ato convocatório, poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 7.6** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.
- 7.7** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 O Envelope nº 02 (dois), contendo a “DOCUMENTAÇÃO” de todos os licitantes, deverá conter os seguintes documentos:**
 - 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):**
 - 8.1.1.1 **Ato de criação do licitante**, conforme o caso:
 - a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 8.1.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
 - 8.1.1.3 **Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
 - 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**
 - 8.1.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** ou no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
 - 8.1.2.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade** e compatível com o objeto do certame;
 - 8.1.2.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio**

ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- 8.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.2.3.2 Certidão de Regularidade relativa aos **Tributos Estaduais, dívida ativa e demais débitos**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e
- 8.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.1.2.5 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.1.2.6 A comprovação de **regularidade fiscal**, em se tratando de licitação exclusiva para **microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006:
 - 8.1.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme “Caput” do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 8.1.2.6.2 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 8.1.2.6.3 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação, conforme § 2º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 8.1.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011).

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.1.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor do Estado ou da sede da licitante, cuja data de expedição não poderá ser anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a entrega dos envelopes;

8.1.5 DECLARAÇÕES:

- 8.1.5.1 **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99 (**ANEXO VI**);
- 8.1.5.2 **Declaração de que não é considerada inidônea** ou que não tenha sido penalizada com suspensão temporária por qualquer esfera do Poder Público e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação, conforme modelo (**ANEXO VII**);
- 8.1.5.3 **Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV)**;

- 8.1.5.4 **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (ANEXO V).
- 8.1.5.5 As declarações constantes dos itens **8.1.5.3** e **8.1.5.4**: declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV), e, declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V), estabelecidas neste Edital, **serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02, no momento do credenciamento.**
- 8.2** Os **DOCUMENTOS** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderão ser autenticados por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 8.2.1 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.
- 8.2.3 Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.3** Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.

9 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS:

Primeira Fase: Abertura da Sessão

- 9.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 5**.
- 9.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação. Em seguida o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços.

Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais

- 9.3** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital. ***Poderá, o licitante, oferecer proposta para todos ou para quantos itens lhe interessar.***
- 9.3.1 Serão desclassificadas as propostas:**
- a) Que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante;
 - b) De preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido no **ANEXO VIII (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)** ou com preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 9.3.2** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o

- certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.3.3 Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, bem como a Equipe de apoio, darão visto nas propostas classificadas.
- 9.4** As propostas classificadas de cada item, serão selecionadas para a etapa de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para cada item, com observância dos seguintes critérios:
- 9.4.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para o item respectivo em pauta.
- 9.4.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances.
- 9.4.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço para o item em questão e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.4.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.5** A etapa de lances para cada item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e na manutenção do último preço apresentado.
- 9.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor de cada item, com vistas à redução do preço ofertado.
- 9.8.1 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 9.10** Durante a etapa de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 9.11** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e Anexos.
- 9.12** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante do interessado a complementação das informações.
- 9.13** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital.
- 9.14** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 9.15** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

Terceira Fase: Habilitação

- 9.16** Considerada aceitável a oferta de menor preço de cada item e encerrada a fase de lance para todos os itens, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de cada item, verificando a sua habilitação ou inhabilitação.

- 9.16.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal no caso de se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **item 8.1.2.6** e seguintes deste edital.
- 9.16.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.17** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o referido item, caso não haja interposição de recursos.
- 9.17.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.18** O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 3º, do art.43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela equipe de apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- 9.19** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.
- 9.20** Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela proponente vencedora. Após este fato, os envelopes serão devolvidos às respectivas licitantes.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1** Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Câmara, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.
- 10.2** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o departamento de Licitações e o Pregoeiro fornecerem todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Jardinópolis, cabendo à mesma apreciá-lo em cinco (05) dias úteis.

- 11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 11.4.1 A autoridade superior decidirá o(s) recurso(s) e adjudicará o objeto do Pregão ao primeiro classificado e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.4.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 11.5 Caso o recurso seja julgado improcedente caberá à Presidência da Câmara Municipal efetuar a homologação da licitação.
- 11.6 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via carta ou e-mail. Não serão reconhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das licitantes, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, pelo Pregoeiro, que encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.
- 11.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando a presente licitação.
- 11.9 O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos, for declarada vencedora para o item em que estiver concorrendo de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.
- 11.10 Da(s) sessão(ões) públicas de realização do pregão será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura do Contrato, bem como do Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.
- 12.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação do Termo de Ciência e Notificação e formalização do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1 e/ou 12.2, a Câmara Municipal de Jardinópolis aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
- 12.4 Poderá o Departamento de Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.
- 12.5 A não-regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6 **Como condição para celebração do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

12.7 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado ao Departamento de Licitação.

12.8 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do item em questão para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2 A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item **17.2**.

13.2.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.3 Nas sanções constantes de **13.1** e **13.2**, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

13.4 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens **13.1** e **13.2** anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.

13.6 As sanções previstas no item **13.5**, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem **13.5** alínea “b”.

13.7 As sanções previstas no subitem **13.5** alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E PRAZOS

14.1 Os bens adquiridos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal no preço contratado, já incluso todos os custos necessários à entrega do objeto licitado, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a

contar do **recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO** expedida pelo dep. de compras que se dará após assinatura do contrato, **porém o prazo para pagamento será contado a partir da emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO.**

- 14.1.1 Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica do produto entregue, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica e enviado obrigatoriamente para o Setor de Compras da Câmara, através do e-mail: compras@camarajardinopolis.sp.gov.br.
- 14.1.3 **O prazo para entrega/fornecimento do bem adquirido será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, podendo este prazo ser prorrogado a critério da CMJ pelo mesmo período, mediante situações devidamente justificadas.
- 14.2 A **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar os bens adquiridos estritamente de acordo com as disposições constantes neste Pregão, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas.
- 14.3 A entrega dos bens será na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, que se localiza na Praça Dr. João Guimarães, 60, Jardinópolis-SP conforme orientação do responsável pelo patrimônio.
- 14.4 O objeto contratado será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

II - DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias do término da montagem/instalação, após a verificação da compatibilidade entre o objeto contratado e o objeto entregue, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no Termo de Referência, em especial naquelas contidas no item 6.

15 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 15.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez dias), desde que devidamente aceito e aprovado, nos termos do item acima e o prazo será contado após emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO.**
- 15.1.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, esta será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE.**
- 15.2 A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos desta licitação.
- 15.3 Salvo expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 15.4 **Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste.**

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1** As despesas decorrentes da execução do contrato resultante do presente processo licitatório correrão por conta da **Função Programática: 01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal** e da **Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

17 - DA RESCISÃO

- 17.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 17.2** **Constitui motivo para a rescisão do contrato:**
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) o atraso injustificado do fornecimento dos bens adquiridos;
 - c) a constatação da não instalação dos programas adquiridos;
 - d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
 - e) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
 - f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
 - g) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de local ou objeto para fornecimento nos prazos contratuais;
 - h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item **17.2** alíneas “a” a “f” anteriores, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** a aplicação das multas previstas neste instrumento.
- 17.4** Quando a rescisão ocorrer com base no item **17.2** alíneas “g” e “h”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 17.5** Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 17.6** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.**
- 17.7** A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a X da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato com as consequências definidas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma do seu artigo 87, independentemente de interposição judicial.
- 17.8** Caso a contratada **não executar** o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.
- 17.9** O não fornecimento ou fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com a proposta apresentada ou com o Contrato, poderá acarretar na rescisão do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em Lei.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação e na página eletrônica da Câmara Municipal de Jardinópolis. Os atos praticados na presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei ou comunicados via e-mail ou carta, se for o caso.
- 18.2** A sessão pública de realização do Pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- 18.3** Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, dirigindo-se questionamentos fundamentados e POR ESCRITO ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.
- 18.3.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3.2** Acolhida petição de impugnação deste Edital será marcada nova data para abertura da sessão pública.
- 18.4** As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 18.5** A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6** A licitação poderá ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar tal conduta.
- 18.7** A Câmara Municipal de Jardinópolis estará à disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.
- 18.8** A Câmara Municipal de Jardinópolis se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.
- 18.9** Nas diversas fases do processo licitatório o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.
- 18.10** Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter a questão ao Poder Judiciário, prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 18.11** Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 18.12** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 18.13** A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 18.14** O representante presente que se recusar a assinar a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, estará automaticamente concordando com todos os atos praticados na referida licitação.
- 18.15** **Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:**
- 18.15.1** Termo de Referência (ANEXO I);
- 18.15.2** Layout /folha 01/01 (ANEXO II);
- 18.15.3** Termo de credenciamento (ANEXO III);
- 18.15.4** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- 18.15.5** Modelo de Declaração de ME e EPP (ANEXO V);
- 18.15.6** Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO VI);
- 18.15.7** Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea (ANEXO VII);
- 18.15.8** Planilha Orçamentária (ANEXO VIII);
- 18.15.9** Modelo de Formulário de Proposta (ANEXO IX);

- 18.15.10 Atestado de Vistoria fornecido pela Câmara Municipal (**ANEXO X**) - OU Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de prestação dos serviços;
 - 18.15.11 Minuta Contratual (**ANEXO XI**);
 - 18.15.12 Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO XII**).
- 18.16** Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

Jardinópolis, 30 de setembro de 2022.

Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS (CMJ)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, com sede na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14680-000, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a autorização do Presidente desta Casa, Sr. Cleber Tomaz de Camargos.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 3.247, de 29 de março de 2.007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1 – OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a “**AQUISIÇÃO/COMPRA DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO E DECORATIVOS DESTINADOS A COMPOR O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, INCLUINDO OS GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE ESPERA**”, que deverão ser entregues, montados/instalados nas dependências do anexo da Câmara Municipal de Jardinópolis, onde estão instalados os gabinetes dos vereadores, conforme especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência (ANEXO I), no Layout (ANEXO II) e Planilha Orçamentária (ANEXO VIII) que fazem parte integrante do presente Edital.
- 1.2 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Para atender solicitação da Presidência, justifica-se a presente contratação pela necessidade de MOBILIAR OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, tendo em vista que o espaço está sendo reformado e requer uma paginação mais moderna e aconchegante e assim oferecer melhores condições de trabalho pelos nobres Edis desta Casa. Com a inserção da sala de espera, para aproveitamento do espaço e melhor atendimento e acolhida aos munícipes que aqui visitarem, iremos criar ambiente com sofás e mesas de apoio. Outra questão determinante para a presente aquisição é o fato de os mobiliários até então utilizados, não se encontrarem totalmente em bom estado para serem reaproveitados após a reforma dos gabinetes.
- 2.2 Considerando tratar-se de Licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” e tendo em vista que o valor de cada item individualizado não atingiu o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022** destina-se à **participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06.**

3 – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

3.1 Especificações:-

- 3.1.1 Compõem o objeto deste Edital:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	12 (doze)	<p>MESA TIPO GERENCIA – TAMPO EM CARVALHO MONIQUE, ESTRUTURA EM PRETO. MEDIDA 1600mm(L) x 740mm(A) x 700mm(P) TAMPO: Tampo reto confeccionado em madeira MDP com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas. Fixado sobre os pés na estrutura por parafusos. Acabamento em fita PVC em todos os lados para proteção das bordas na mesma cor do tampo. PÉ: Modelo 04 Pés, confeccionado em tubo quadrado 60x60 parede 1,20 e Travessas em tubo 50x30 # 1,20. Tubos soldados através do sistema MIG. Tratamento anticorrosivo e antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi. Acabamento com ponteiras. SUPORTE PARA TOMADAS: Suporte para tomadas em aço, com tampa, contendo 3 furos para tomadas de energia e 3 furos para tomadas RJ45 com tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi. Acabamento com ponteiras.</p>
02	12 (doze)	<p>ARMÁRIO BAIXO MODELO SECRETÁRIA COM 2 PORTAS – TAMPO E PORTAS EM CARVALHO MONIQUE, ESTRUTURA EM PRETO. MEDIDA 900mm(L) x 730mm(A) x 400mm(P) 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES: Confeccionadas em madeira MDP com espessura de 18mm e revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, acabamento com fita de PVC em todo o contorno na mesma cor, fixadas através de dobradiças internas e puxadores nas duas portas. Fechadura com trinco interno na porta esquerda e externo com chave na porta direita. LATERAL: Confeccionada em madeira MDP com espessura de 18mm e revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces. Acabamento com fita de PVC na mesma cor. TAMPO SUPERIOR: Confeccionado em madeira MDP com espessura de 25mm e revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas com acabamento em fita de PVC na mesma cor. BASE: Confeccionada em melamínico MDP 18mm. Acabamento com fita de PVC na parte frontal e nas laterais. FUNDO: Em fibra de 0,25mm PARTE INTERNA: Possui uma prateleira fixada nas laterais através de parafusos rosca para madeira. PÉ: Confeccionado em tubo 20x20 parede 0,90mm. Tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi. Rodapé reenquadrado de 50mm de altura com sapatas niveladoras.</p>
03	12 (doze)	<p>ARMÁRIO ALTO MODELO EXECUTIVO METADE FECHADO COM 2 PORTAS E METADE ABERTO – TAMPÓS SUPERIOR, INFERIOR E PORTAS EM CARVALHO MONIQUE, ESTRUTURA E PRATELEIRAS EM PRETO. MEDIDA 900 mm(L) x 1.630 mm(A) x 400mm(P) LATERAL: Confeccionada em madeira MDP com espessura de 18mm e revestida com laminado melamínico em ambas as faces. Acabamento com fita de PVC na mesma cor. TAMPÓS SUPERIOR E INFERIOR: Confeccionados em madeira MDP com espessura de 25mm e revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas com acabamento em fita de PVC na mesma cor. PARTE SUPERIOR: Aberta com 2 Prateleiras confeccionadas em melamínico MDP 18mm e acabamento com fita de PVC na mesma cor fixadas nas laterais através de parafusos rosca para madeira. PARTE INFERIOR: Fechada com 2 portas e uma prateleira interna confeccionada em melamínico MDP 18mm e acabamento com fita de PVC na mesma cor fixada nas laterais através de parafusos rosca para madeira. 2 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES: Confeccionadas em melamínico MDP 18mm texturizado fixada através de dobradiças internas e puxadores nas duas portas. Fechadura com trinco interno na porta esquerda e externo com chave na porta direita. Acabamento com fita de PVC em todo o contorno na mesma cor.</p>

		<p>FUNDO: Em fibra de 2,5mm</p> <p>BASE: Confeccionada em melamínico MDP 18mm texturizado. Acabamento com fita de pvc na parte frontal e nas laterais.</p> <p>PÉ: Confeccionado em tubo 20x20 parede 0,90mm. Tratamento antiferruginoso. Pintura eletrostática epóxi. Rodapé reenquadrado de 50mm de altura com sapatas niveladoras.</p>
04	12 (doze)	<p>CADEIRAS MODELO DIRETOR GIRATORIA ESPALDAR ALTO, MECANISMO AUTOCOMPENSADOR , ENCOSTO EM TELA, ASSENTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO PRETO.</p> <p>BASE PIRAMIDAL: constituída com 5 (cinco) pás de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado, fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida com rodízio na extremidade de cada pá,</p> <p>COLUNA A GÁS: possui a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento, movimento circular, sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA.</p> <p>MECANISMO AUTOCOMPENSADOR: Mecanismo configurado do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. Caracterizado como mecanismo com regulagem, sendo em 04 posicoes de ajustes em varias posições através de manopla localizada ao lado direito na ponta da alavanca, responsável por ajustar a tensão do encosto e pela inclinação sincronizada do encosto e assento, com sistema de anti-impacto do encosto,</p> <p>ASSENTO: A alavanca posicionada no lado esquerdo do mecanismo é responsável pelo ajuste de altura do assento, acionando a coluna a gás e travando em qualquer posição. O acionador de profundidade abaixo do assento no lado direito e à frente do apoio de braço, após ser puxado libera o trilho de movimento do assento. No total são disponibilizadas 9 posições de profundidade. Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), de densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. O conjunto é revestido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados.</p> <p>BRAÇO REGULÁVEL: Apoio de braço em termoplástico fabricado pelo processo de injeção. Para a regulagem vertical do apoio deve-se pressionar o gatilho localizado na parte frontal podendo o usuário escolher até 8 posições de ajuste. Chapa do braço constituída de aço carbono ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com seus cantos arredondados.</p> <p>ENCOSTO: Constituído por uma moldura fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, estrutura do encosto fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. Superfície de contato com o usuário formada por uma tela 100% Poliéster tencionada, fixada à moldura fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe. Possuir curvas ergonômicas que modelam de forma agradável e anatômica aos mais variados biótipos de usuários e regulagem de altura do encosto através de catraca fabricada em peças injetadas em Poliamida, reforçada com fibra de vidro, permitindo o ajuste do apoio lombar. O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, utilizando o processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da tela e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada.</p>
05	24 (vinte e quatro)	<p>CADEIRA MODELO FIXA, 04 PÉS, ESPALDAR BAIXO, EMPILHAVEL, REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO PRETO.</p> <p>CHASSI DE ASSENTO injetado em polipropileno copolímero; fixação do chassi de assento na capa de assento através de dois encaixes redondos; O chassi de assento com 450mm de largura por 395mm de Profundidade e 2mm de espessura;</p> <p>CAPA DE ASSENTO injetada em polipropileno copolímero texturizada na parte exterior; fixação</p>

		<p>da capa de assento no chassi de assento através de dois encaixes redondos; capa de assento com 460mm de largura por 405mm de Profundidade e 2,5mm de espessura;</p> <p>CHASSI DE ENCOSTO injetado em polipropileno copolímero com talco; fixação do chassi na capa de encosto através de quatro encaixes redondos; chassi de encosto com 327 mm de altura por 467 mm de comprimento e 3mm de espessura;</p> <p>CAPA DE ENCOSTO injetada em polipropileno copolímero Texturizada na parte externa; fixação da capa no chassi de encosto através de quatro encaixes redondos; capa de encosto com 331 mm de altura por 485 mm de comprimento e 2mm de espessura;</p> <p>ESTRUTURA FIXA confeccionada em tubo oval de 16x30x1,50mm p/ pernas, tubo oval de 16x30x1,20mm p/ encosto e tubo redondo 3/4"x1,20mm com uma curvatura de 176° p/ travessa; estrutura com seis furos para fixação do assento, com 7mm de diâmetro, primeiro furo distanciado 35mm da parte frontal do tubo do encosto, furos distanciados entre si com 98mm e 88mm nessa ordem partindo do primeiro furo; acabamento da estrutura em pintura epóxi e cromado.</p> <p>ESPUMA DE ASSENTO E ENCOSTO "Espuma Flexível Rhodes" confeccionada com matéria prima Dow Química produzida com uma densidade de 55Kg/m³ podendo ter uma variação de +/- 5% e que atendam aos requisitos da norma 9178:2003 referente a flamabilidade e que sejam auto-extinguíveis.</p>
06	02	<p>MESA BAIXA QUADRADA, TAMPO DE MADEIRA MDP EM CARVALHO MONIQUE E PÉ PRETO. MEDIDA 700mm x 700mm</p> <p>MESA DE CANTO para sofás modulares com tampo em madeira MDP com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno e superfície visível lisa.</p> <p>ESTRUTURA DE PÉS confeccionados em barra quadrada 20/20, com corte para perfeito acabamento por processo de lixamento da solda. Tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura epóxi. União ao sofá através de parafusos sextavados com arruela. Sapata em PP virgem para evitar riscos no piso.</p>
07	03	<p>SOFÁ RETO INDIVIDUAL SEM BRAÇOS – ESTRUTURA DE AÇO COR PRETA. ESTOFADO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO PRETO.</p> <p>MEDIDAS – 0,565CM (LARGURA) x 0,462CM (PROFUNDIDADE INTERNA DO ASSENTO) x 0,478CM (ALTURA DO CHAO ATE O ASSENTO).</p> <p>ESTRUTURA na configuração Tipo Trapezoidal, desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 na configuração quadrada com as medidas de 20x20 mm e espessura 1,2 mm, conformado pelo processo mecânico de dobramento de tubos. Extremidades da estrutura compostas por terminais com bucha de fixação M12, revestidos em poliamida reforçado com fibra de vidro (30% FV). Estrutura com sapatas fixas, desenvolvidas para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio em material termoplástico Polipropileno (PP), pelo processo de injeção. Proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica) e revestimento eletroestático epóxi. Montagem da estrutura ao assento com parafusos sextavados flangeados UNC ZP 1/4 x 1.1/4.</p> <p>ASSENTO/ENCOSTO unificados com configuração geométrica desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas. Conjunto constituído por estrutura em compensado de madeira, fabricado a partir de lâminas de eucalipto e pinus totalizando 20 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Porcas de fixação com garras em aço carbono e revestidas contra corrosão a base de eletrodeposição a zinco, utilizadas também para perfeita fixação entre assento e encosto. 2 almofadas assento/encosto flexível a base de poliuretano (PU) fabricadas através de sistemas químicos a base de Polioliol/Isocianato pelo processo de injeção. Almofada do assento com densidade de 40 kg/m³ e o encosto 25 kg/m³ podendo ocorrer variações de +- 2 kg/m³. Conjunto revestido em couro ecológico preto cortado em forma de blanc's, unido pelo processo de costura e fixado nas almofadas pelo processo de tapeçamento por grampeamento.</p>

3.2 Condições:-

- 3.2.1 **OS BENS ADQUIRIDOS DEVERÃO SER NOVOS, DE PRIMEIRO USO E PRIMEIRA LINHA, fabricados dentro das normas técnicas da ABNT e com certificação do INMETRO,** entregues, montados/instalados nos gabinetes dos vereadores e na sala de espera e serão conferidos no momento da entrega pelo Chefe Geral, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara Municipal.
- 3.2.2 **O prazo para entrega/fornecimento do bem adquirido será de até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal mediante situações devidamente justificadas.
- 3.2.3 **O prazo de garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses** a partir das entregas, finalização das montagens e emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 3.2.4 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o mobiliário com as especificações, características, condições, obrigações e requisitos estritamente de acordo com as disposições constantes neste Pregão, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas.

4 – DO VALOR:

- 4.1 **O valor total máximo estimado para o objeto da presente licitação é de até R\$ 109.265,12 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos),** de acordo com a Planilha Orçamentária constante do **ANEXO VIII**.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1 O mobiliário adquirido deverá ser entregue no preço contratado acompanhado de Nota Fiscal, já incluso todos os custos necessários à entrega do objeto licitado, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto, **no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pelo dep. de compras que se dará após assinatura do contrato, **porém o prazo para pagamento será contado a partir da emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO,** com observância no mencionado no item 6 deste Termo.
- 5.1.1 Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica, do produto entregue, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado obrigatoriamente para o Setor de Compras da Câmara, através do e-mail: compras@camarajardinopolis.sp.gov.br.
- 5.1.2 A entrega do mobiliário será na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, que se localiza na Praça Dr. João Guimarães, 60, Jardinópolis-SP, nos termos do item 6.7, e será conferido no momento da entrega pelo Chefe Geral, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara Municipal, inclusive durante a montagem/instalação dos mesmos.
- 5.2 **O prazo máximo para entrega do objeto a ser executado será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nos termos do item 3.2.2.**
- 5.3 A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os bens adquiridos estritamente de acordo com as disposições constantes neste Pregão, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas.

6 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 O objeto deverá ser executado estritamente segundo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência (ANEXO I), no Layout (ANEXO II) do Edital, bem como na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. A entrega dos bens será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, avaliação e serão recebidos e conferidos pela **FISCALIZAÇÃO** formada pela funcionária da Câmara Municipal designada como Gestora do Contrato, pelo Chefe Geral, com supervisão do setor de patrimônio da Câmara Municipal.
- 6.2 O objeto contratado será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

II - DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias do término da montagem/instalação, após a verificação da compatibilidade entre o objeto contratado e o objeto entregue, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste Termo de Referência.

- 6.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos para o recebimento Definitivo e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 6.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 6.5** Sendo desatendida qualquer determinação deste Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA a substituição, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou substituir os bens, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a CMJ e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.
- 6.6** Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na CMJ, do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da comunicação.
- 6.7** Os produtos deverão ser apresentados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da CMJ, no horário de 08:00h às 14:00h, dentro do prazo previsto na proposta, **mediante prévio agendamento da data de entrega** a ser realizado junto ao Departamento de Compras através dos Tels: (16) 3663-3270/3970 e por e-mail compras@camarajardinopolis.sp.gov.br, no horário acima estabelecido.
- 6.8** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e o Departamento de Compras desta Casa. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente com a Câmara Municipal serão por conta do fornecedor dos produtos.
- 6.9** A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a CMJ, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- 6.10** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 7.1** O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez dias), desde que devidamente aceito e aprovado, nos termos do item 6 acima e o prazo será contado após emissão do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 7.1.1** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.2** A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos desta licitação.
- 7.3** Salvo expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CMJ de todo e

qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

7.4 O preço incidente na contratação, não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

8 – DA GARANTIA:

8.1 O Prazo de garantia, no qual a **CONTRATADA** deverá promover alterações/correções ou troca dos bens, nos casos de comprovados erros na entrega e/ou execução, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações previstas na Lei 8.666/93, deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses a partir das entregas, finalização das montagens e emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e demais atividades correlatas, obriga-se a:

9.2 FORNECER PRODUTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO E PRIMEIRA LINHA, fabricados dentro das normas técnicas da ABNT e com certificação do INMETRO, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela **CONTRATANTE**, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.3 Executar os serviços de entrega e montagem obedecendo ao disposto no Contrato, no Termo de Referência (ANEXO I), no Layout (ANEXO II) do Edital, na proposta, nas instruções da CONTRATANTE e dos fabricantes dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a **CONTRATADA** deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.4 Fornecer os produtos com a Nota Fiscal juntamente com o Termo de Garantia e assistência, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) material(is);

9.5 A empresa obriga-se às suas despesas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo, que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, mesmo que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão da CMJ;

9.6 Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;

9.7 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.8 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

- 9.9** Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;
- 9.10** Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 9.11** Manter durante o período de fornecimento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 10.2** Proporcionar todas as facilidades à **CONTRATADA** para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.3** Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 10.4** Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto deste certame, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, atestando os recebimentos **PROVISÓRIO e DEFINITIVO**;
- 10.5** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual;
- 10.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jardinópolis e declaração de inidoneidade;
- 10.7** Rejeitar no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 10.8** Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 10.9** Efetuar os pagamentos devidos;
- 10.10** Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

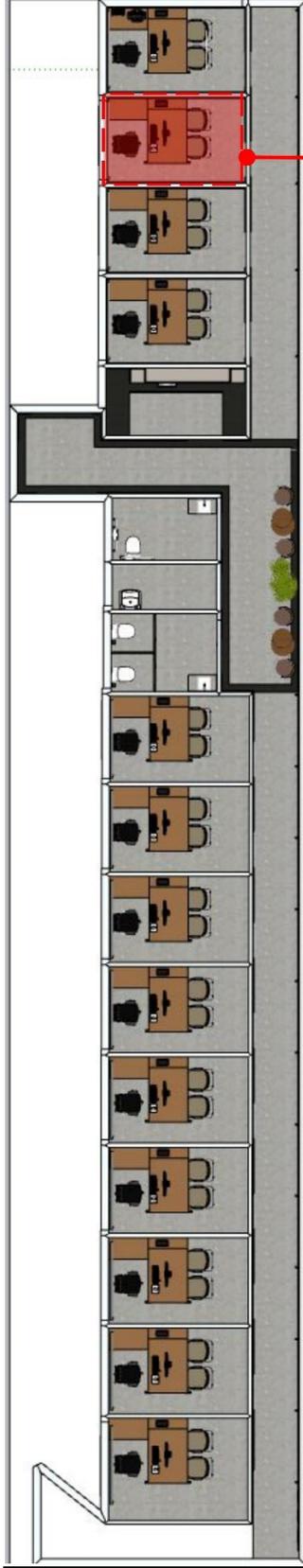
11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 11.1** As despesas decorrentes da execução do contrato resultante do presente processo licitatório correrão por conta da **Função Programática: 01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal** e da **Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**.

Jardinópolis, 30 de setembro de 2022.

Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis

ANEXO II



PLANTA GERAL – SALAS DOS VEREADORES



PLANTA BASE SALAS DOS VEREADORES
ANEXO II

PLANTA DE LAYOUT

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Jardinópolis, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022** (Proc. Licitatório n.º 06/2022), Processo Administrativo n.º 008/2022, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, cidade de _____, Estado _____, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas/lances verbais e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos.

Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregues fora dos envelopes.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome),
representante legal da empresa, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022** (Proc. Licitatório n.º 06/2022), Processo Administrativo n.º 008/2022, da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Cidade, de de 2022

NOME:
R. G. n.º

Interessada

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022** (Proc. Licitatório n.º 06/2022), Processo Administrativo n.º 008/2022, junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022** (Proc. Licitatório n.º 06/2022), Processo Administrativo n.º 008/2022, junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, que a empresa inscrita no CNPJ sob n.º....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDONEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022** (Proc. Licitatório n.º 06/2022), Processo Administrativo n.º 008/2022, junto à Câmara Municipal de Jardinópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal

PLANILHA DE CUSTO
(ESTIMATIVA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O **valor máximo** que a Câmara Municipal de Jardinópolis propõe-se a pagar por **CADA ITEM/OBJETO** desta licitação, de acordo com a **média da pesquisa de mercado** efetuada através da Coleta de Preços n.º6, é o seguinte:

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	12 (doze)	MESA TIPO GERENCIA – TAMPO EM CARVALHO MONIQUE, ESTRUTURA EM PRETO.	R\$ 32.001,30
02	12 (doze)	ARMÁRIO BAIXO MODELO SECRETÁRIA COM 2 PORTAS – TAMPO E PORTAS EM CARVALHO MONIQUE, ESTRUTURA EM PRETO.	R\$ 12.638,70
03	12 (doze)	ARMÁRIO ALTO MODELO EXECUTIVO METADE FECHADO COM 2 PORTAS E METADE ABERTO – TAMPOS SUPERIOR, INFERIOR E PORTAS EM CARVALHO MONIQUE, ESTRUTURA E PRATELEIRAS EM PRETO.	R\$ 22.136,40
04	12 (doze)	CADEIRAS MODELO DIRETOR GIRATORIA ESPALDAR ALTO, MECANISMO AUTOCOMPENSADOR, ENCOSTO EM TELA, ASSENTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO PRETO.	R\$ 23.649,90
05	24 (vinte e quatro)	CADEIRA MODELO FIXA, 04 PÉS, ESPALDAR BAIXO, EMPILHAVEL, REVESTIDO EM COURO ECOLOGICO PRETO.	R\$ 12.844,20
06	02 (duas)	MESA BAIXA QUADRADA, TAMPO DE MADEIRA MDP EM CARVALHO MONIQUE E PÉ PRETO.	R\$ 1.350,55
07	03 (três)	SOFÁ RETO INDIVIDUAL SEM BRAÇOS – ESTRUTURA DE AÇO COR PRETA. ESTOFADO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO PRETO.	R\$ 4.644,08

Considerando o valor máximo individual de cada Item, o **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO A SER PAGO NESTE CERTAME** será de até:

R\$ 109.265,12 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

Jardinópolis, 30 de setembro de 2022.

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial N° 03/2022

Processo Administrativo n.º 008/202

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

WhatsApp:

Inscrição Estadual:

Item	Quant.	Descrição	Marca/Mod.	Preço Unit.	Valor Total
X	X	X	X	X	X

VALOR TOTAL: (.....)

CERTIFICO estar ciente de que:

- 1- A descrição dos itens ofertados e a proposta formulada estão compatíveis com o edital e seus anexos. Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à entrega do objeto licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto.
- 2- Os preços propostos são de minha exclusiva responsabilidade, não me assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3- O prazo para entrega/fornecimento do bem adquirido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4- O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), desde que devidamente aceito e aprovado e o prazo será contado após emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5- **GARANTIA:** O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou troca dos bens, nos casos de comprovados erros na entrega e/ou execução, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações previstas na Lei 8.666/93, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir das entregas, finalização das montagens e emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 6- **PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/____/2022.

ANEXO X
(fl. 1/2)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: “AQUISIÇÃO/COMPRA DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO E DECORATIVOS DESTINADOS A COMPOR O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, INCLUINDO OS GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE ESPERA”.

ATESTAMOS, nos termos do item 4 do edital e, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022**, promovido pela Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, que o Sr. (a) _____, RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/2022, reconhecendo as instalações e condições do local da prestação dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as informações e dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Edital e seus anexos.

Jardinópolis/SP, de de 2022.

(Dados do representante da Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria):

Nome completo: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO X

(fl. 2/2)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

OBJETO: “AQUISIÇÃO/COMPRA DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO E DECORATIVOS DESTINADOS A COMPOR O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, INCLUINDO OS GABINETES DOS VEREADORES E SALA DE ESPERA”.

DECLARAMOS, nos termos do item 4 do edital e, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022**, promovido pela Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, que a Empresa _____, CNPJ _____ Fone: (____) _____, E-mail : _____, **NÃO** enviou representante no local para realizar a VISITA TÉCNICA, mas **DECLARAMOS** reconhecer as instalações e condições do local da prestação dos serviços e que temos pleno conhecimento de todas as informações e dificuldades existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, de modo que omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Edital e seus anexos.

....., de de 2022.

Assinatura Representante Legal:

Identificação Repres. Legal:

Empresa:

Carimbo da Empresa: